



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 585

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Aquisição de veículo para utilização no gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, às 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 06 de Junho de 2019.

Luciana Kaiber Moares Alves da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para a instalação de um reservatório metálico, do tipo "taça", com capacidade de 10.000 litros, com fundação em alvenaria e bomba de água submersa em poço artesiano já existente no Distrito Industrial, no município de Anaurilândia, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP - 02.814.708/0001-01 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 05 de Junho de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019

(CARTA CONVITE Nº 02/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: RENATO SOARES DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para elaboração do projeto de paisagismo da Praça João Aranda Guirado (3.421,19 m²), localizada na sede do município de Anaurilândia, conforme Termo de Referência - Anexo II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.005.15.451.0017.2013 - 3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Renato Soares da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019

(TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: JFL CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Rural Luciano da Costa Lima (Polo), conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2083 - 44.90.51.00.00.00

VALOR: R\$ 252.311,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e oito centavos)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Jonathan Fraga Lima, da empresa JFL CONSTRUTORA EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

(CARTA CONVITE Nº 03/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: LBM ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica com acessibilidade e sinalização viária, drenagem de águas pluviais, bem como restauração funcional do pavimento localizado em várias ruas e avenidas da sede do município e pavimentação asfáltica e restauração funcional do pavimento de diversas ruas do Distrito de Vila Quebracho (incluindo sinalização viária) e revestimento primário em estradas do município de Anaurilândia, conforme croqui anexo a este edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0006.2084 - 33.90.39.00.00.00

VALOR: R\$ 269.890,00 (Duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Lazaro Barbosa Machado, da empresa LBM ENGENHARIA EIRELI ME.



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

PRÉAMBULO:

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, juntamente com a Profissional registrada no Creci, contratada pelo município, vem apresentar laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em avaliar áreas de propriedade do município para que a mesma possa ser alienada mediante venda através de processo licitatório.

Após pesquisa realizada foi identificado na região o imóvel com as características semelhantes, imóvel este situado nas proximidades da Rodovia Federal Manoel da Costa Lima - BR 267, no sentido que liga o distrito de Casa Verde à cidade de Bataguassu.

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROFISSIONAL CONTRATADA

2 - PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2 - Identificação: Matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia-MS: Área de terras rurais denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 01" do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 301,6524 hectares (trezentos e um hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, assim caracterizado:

	Marcos (Metros)		Azimuthes	Distâncias	Norte (Metros)	Este
V-001 ao M-002	ADQ-M-0119	C3D-V-0019	77°09'20"	3.095,68 r	N 7.583.133,998 r	E 323.659,564 m
V-002 ao M-003	C3D-V-0019	C67-M-0724	77°09'20"	311,25 r	N 7.583.203,189 r	E 323.963,024 m
V-003 ao M-004	C67-M-0724	C67-M-0725	203°08'32"	340,26 r	N 7.582.890,310 r	E 323.829,297 m
V-004 ao M-005	C67-M-0725	C67-M-0726	217°08'09"	611,94 r	N 7.582.402,472 r	E 323.459,868 m
V-005 ao M-006	C67-M-0726	C67-M-0727	193°14'20"	157,79 r	N 7.582.248,874 r	E 323.423,732 m
V-006 ao M-007	C67-M-0727	C67-M-0728	225°18'44"	227,14 r	N 7.582.089,138 r	E 323.262,245 m

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 585



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

M-007 ao M-008	C67-M-0728	ADQ-M-0121	207°33'50"	244,53 r	N 7.581.872,360 r	E 323.149,090 m
M-008 ao M-009	ADQ-M-0121	C3D-V-0018	263°59'20"	129,12 r	N 7.581.858,838 r	E 323.020,680 m
M-009 ao M-010	C3D-V-0018	ADQ-M-0120	263°59'20"	2.495,94 r	N 7.581.597,670 r	E 320.540,450 m
M-010 ao M-001	ADQ-M-0120	ADQ-M-0119	06°47'03"	854,13 r	N 7.582.445,820 r	E 320.641,350 m

CONFRONTAÇÕES: M-001 (vértice ADQ-M-0119) **ao M-003** (vértice C67-M-0724), com a margem direita da faixa de domínio da Rodovia Federal Manoel da Costa Lima - BR-267, no sentido que liga o distrito de Casa Verde à cidade de Bataguassu, neste Estado; **M-003** (vértice C67-M-0724) **ao M-006** (vértice C67-M-0727), com o Lote "A-1" (matrícula nº 2.328, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. José Roberto Cezar; **M-006** (vértice C67-M-0727) **ao M-008** (vértice ADQ-M-0121), com o Lote "A-6" (matrícula nº 2.333, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Valdivino Gomes dos Santos; **M-008** (vértice ADQ-M-0121) **ao M-010** (vértice ADQ-M-0120), com terras da Fazenda Santo Antônio - Gleba "A" (matrícula nº 3.357, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Antonio Augusto Alves; **M-010** (vértice ADQ-M-0120) **ao M-001** (vértice ADQ-M-0119), com terras da Fazenda Santo Antônio - Gleba "B" (matrícula nº 3.358, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Antonio Alexandre Alves. **Obs. Levantamento topográfico efetuado com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, a partir da estação MS-38, do distrito de Casa Verde, neste Estado, coordenadas - N = 7.592.657,094 m e E = 265.499,577 m, e da estação MS-51, desta Cidade, coordenadas - N = 7.546.515,789 m e E = 322.887,866 m, tendo como ponto base de apoio para o levantamento, o vértice transportado ARU-01, coordenadas - N = 7.579.540,514 m e E = 324.914,470 m, localizado no interior da propriedade, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr - datum SAD 69, conforme mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, elaborados e assinados pelo engenheiro Gilson Giansante, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601135280-D, Visto MS nº 9.500, credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com o código "C67".

3.3 - Endereço: Terreno na zona rural nas imediações da Rodovia BR-267

Cidade: Anaurilândia/MS

3.4 - Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.5 - Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: () Energia, Água, Esgoto, Telefone () Energia, Água, Telefone

() Energia, Água () Energia () Nenhuma

Acesso: (x) Asfalto () Pedra paralela () Cascalho () Terra batida

4 - DO TERRENO:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ÁREA (ha) R\$/ha VL. VENAL (R\$)
301,6524 (ha) x 15.702,48 = **4.736.690,78**

5 - BENFEITORIAS: INEXISTENTES
TÉRREO: INEXISTENTES
SUPERIOR: INEXISTENTES

6 - VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 20/05/2019.
Em anexo, relatório fotográfico.

7 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTRAS BENFEITORIAS
Sem edificação.

8 - AVALIAÇÃO:

8.1 - Valor do Terreno.....	R\$ 4.736.690,78
8.2 - Valor das Benfeitorias:.....	Nenhum.
8.3 - Outras Benfeitorias:.....	Não.
8.3 - Avaliação Proposta.....	R\$ 4.736.690,78
VALOR DA AVALIAÇÃO:.....	R\$ 4.736.690,78
8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial	

9 - METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do Imóvel descrito acima é de **R\$ 4.736.690,78**, valor este atribuído para o terreno já que não existem benfeitorias de valor estimável, sendo assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 4.736.690,78 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos).**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 585



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Anaurilândia-MS., 06 de Junho de 2019.

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

PROFISSIONAL CONTRATADA PARA AUXILIAR A COMISSÃO NA AVALIAÇÃO

ILZA RIBEIRO DOS SANTOS GRATÃO
CRECI 3740

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

PREÂMBULO:

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, juntamente com a Profissional registrada no Creci, contratada pelo município, vem apresentar laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em avaliar áreas de propriedade do município para que a mesma possa ser alienada mediante venda através de processo licitatório.

Após pesquisa realizada foi identificado na região o imóvel com as características semelhantes, imóvel este situado nas proximidades do Assentamento Aruanda

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROFISSIONAL CONTRATADA

2 - PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2 - Identificação: Matrícula nº 3388 do SRI de Anaurilândia-MS: Área de terras rurais denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 02" do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 65,5407 hectares (sessenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e sete centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, assim caracterizado:

	Marcos	Azimutes	Distâncias	Norte (Metros)	Este (Metros)
M-001 ao M-002	C67-M-0839	C67-M-0835	283°47'04"	458,72 n	N 7.579.390,450 m E 325.615,008 m
M-002 ao M-003	C67-M-0835	C67-M-0836	15°50'20"	716,05 n	N 7.580.079,309 m E 325.810,441 m
M-003 ao M-004	C67-M-0836	C67-M-0837	13°01'43"	717,81 n	N 7.580.778,638 m E 325.972,260 m
M-004 ao M-005	C67-M-0837	C67-M-0838	102°59'42"	471,43 n	N 7.580.672,629 m E 326.431,616 m
M-005 ao M-001	C67-M-0838	C67-M-0839	194°55'59"	1.440,11 n	N 7.579.281,152 m E 326.060,515 m

CONFRONTAÇÕES: **M-001** (vértice C67-M-0839) **ao M-002** (vértice C67-M-0835), com a Estrada Municipal 8; **M-002** (vértice C67-M-0835) **ao M-003** (vértice C67-M-0836), com o Lote "E-11", denominado Estância Boa Sorte (matrícula nº 2.391, deste Serviço Registral), de propriedade das sras. Dalva Ribeiro de Lima, Édna Ribeiro de Lima e Ivone

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Ribeiro de Lima Gomes; **M-003** (vértice C67-M-0836) ao **M-004** (vértice C67-M-0837), com o Lote "E-5" (matrícula nº 2.386, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Jorge Gomes de Souza e da sra. Maria Inês dos Santos; **M-004** (vértice C67-M-0837) ao **M-005** (vértice C67-M-0838), com a Estrada Municipal 6; **M-005** (vértice C67-M-0838) ao **M-001** (vértice C67-M-0839), com a Estrada Municipal 7. **Obs. Levantamento topográfico efetuado com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, a partir da estação MS-38, do distrito de Casa Verde, neste Estado, coordenadas - N = 7.592.657,094 m e E = 265.499,577 m, e da estação MS-51, desta Cidade, coordenadas - N = 7.546.515,789 m e E = 322.887,866 m, tendo como ponto base de apoio para o levantamento, o vértice transportado ARU-01, coordenadas - N = 7.579.540,514 m e E = 324.914,470 m, localizado no interior da propriedade, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr - datum SAD 69, conforme mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, elaborados e assinados pelo engenheiro Gilson Giansante, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601135280-D, Visto MS nº 9.500, credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com o código "C67".

3.3 – Endereço: Terreno na zona rural nas imediações da Rodovia BR-267
Cidade: Anaurilândia/MS

3.4 – Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.5 – Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: () Energia, Água, Esgoto, Telefone () Energia, Água, Telefone

() Energia, Água () Energia () Nenhuma

Acesso: () Asfalto () Pedra paralela () Cascalho (x) Terra batida

4 – DO TERRENO:

ÁREA (ha) R\$/ha VL. VENAL (R\$)

65,5407 (ha) x 16.528,93 = **1.083.317,65**

5 – BENFEITORIAS: INEXISTENTES

TÉRREO: INEXISTENTES

SUPERIOR: INEXISTENTES

6 – VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 20/05/2019.

Em anexo, relatório fotográfico.

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTRAS BENFEITORIAS

Sem edificação.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

8 – AVALIAÇÃO:

8.1 – Valor do Terreno..... R\$ 1.083.317,65

8.2 – Valor das Benfeitorias:..... Nenhum.

8.3 – Outras Benfeitorias:..... Não.

8.3 – Avaliação Proposta..... R\$ 1.083.317,65

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$ 1.083.317,65

8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial

9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do Imóvel descrito acima é de **R\$ 1.083.317,65**, valor este atribuído para o terreno já que não existem benfeitorias de valor estimável, sendo assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 1.083.317,65 (um milhão oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).**

Anaurilândia-MS., 06 de Junho de 2019.

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

PROFISSIONAL CONTRATADA PARA AUXILIAR A COMISSÃO NA
AVALIAÇÃO

ILZA RIBEIRO DOS SANTOS GRATÃO
CRECI 3740

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

PREÂMBULO:

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, juntamente com a Profissional registrada no Creci, contratada pelo município, vem apresentar laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em avaliar áreas de propriedade do município para que a mesma possa ser alienada mediante venda através de processo licitatório.

Após pesquisa realizada foi identificado na região o imóvel com as características semelhantes, imóvel este situado nas proximidades do Assentamento Aruanda.

1 - **ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROFISSIONAL CONTRATADA

2 - **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - **Proprietário:** MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

3.2 - **Identificação:** Matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS: Área de terras rurais denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 03" do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 515,4713 hectares (quinhentos e quinze hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, assim caracterizado:

	Marcos	Azimutes	Distâncias	Norte (Metros)	Este (Metros)
M-001 ao M-002	AFW-M-1443 AFW-M-1438	200°18'42"	1.823,06 m	N 7.576.841,760 m	E 327.230,300 m
M-002 ao M-003	AFW-M-1438 AFC-M-0286	313°19'54"	585,23 m	N 7.577.243,358 m	E 326.804,607 m
M-003 ao M-004	AFC-M-0286 AFC-M-0285	313°21'26"	2.613,09 m	N 7.579.037,361 m	E 324.904,662 m
M-004 ao M-005	AFC-M-0285 C67-M-0881	232°22'08"	2.393,04 m	N 7.577.576,225 m	E 323.009,477 m
M-005 ao M-006	C67-M-0881 C67-M-0880	321°33'21"	385,21 m	N 7.577.877,925 m	E 322.769,973 m
M-006 ao M-007	C67-M-0880 C67-M-0879	03°50'40"	867,88 m	N 7.578.743,850 m	E 322.828,162 m
M-007 ao M-008	C67-M-0879 C67-M-0878	10°59'36"	294,69 m	N 7.579.033,134 m	E 322.884,358 m

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 585



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

M-008 ao M-009	C67-M-0878	C67-M-0877	103°02'12"	1.056,59 m	N 7.578.794,796 m	E 323.913,711 m
M-009 ao M-010	C67-M-0877	C67-M-0876	12°43'58"	675,11 m	N 7.579.453,304 m	E 324.062,509 m
M-010 ao M-011	C67-M-0876	C67-M-0811	283°04'00"	313,20 m	N 7.579.524,115 m	E 323.757,418 m
M-011 ao M-012	C67-M-0811	C67-M-0812	14°08'00"	272,31 m	N 7.579.788,180 m	E 323.823,910 m
M-012 ao M-013	C67-M-0812	C67-M-0813	102°35'30"	10,83 m	N 7.579.785,819 m	E 323.834,477 m
M-013 ao M-014	C67-M-0813	C67-M-0814	13°03'27"	12,00 m	N 7.579.797,506 m	E 323.837,188 m
M-014 ao M-015	C67-M-0814	C67-M-0875	103°23'49"	1.091,11 m	N 7.579.544,702 m	E 324.898,606 m
M-015 ao M-016	C67-M-0875	C67-M-0874	102°07'01"	15,25 m	N 7.579.541,501 m	E 324.913,517 m
M-016 ao M-017	C67-M-0874	C67-M-0873	180°57'46"	236,56 m	N 7.579.304,978 m	E 324.909,542 m
M-017 ao M-018	C67-M-0873	C67-M-0872	105°35'07"	1.118,77 m	N 7.579.004,393 m	E 325.987,181 m
M-018 ao M-019	C67-M-0872	C67-M-0870	86°55'16"	15,78 m	N 7.579.005,240 m	E 326.002,935 m
M-019 ao M-020	C67-M-0870	C67-M-0867	104°44'40"	977,82 m	N 7.578.756,379 m	E 326.948,554 m
M-020 ao M-021	C67-M-0867	C67-M-0866	102°38'21"	921,31 m	N 7.578.554,784 m	E 327.847,542 m
M-021 ao M-001	C67-M-0866	AFW-M-1443	102°02'19"	15,94 m	N 7.578.551,460 m	E 327.863,130 m

CONFRONTAÇÕES: **M-001** (vértice AFW-M-1443) ao **M-002** (vértice AFW-M-1438), com terras da Fazenda Quatro Irmãos (matrícula nº 11, deste Serviço Registral), de propriedade dos srs. Antonio Zaghini, Armando Zaghini e Reinaldo Zaghini; **M-002** (vértice AFW-M-1438) ao **M-003** (vértice AFC-M-0286), com terras da Fazenda Santa Terezinha do Menino Jesus (matrícula nº 2.259, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Elcio Aparecido Vicente; **M-003** (vértice AFC-M-0286) ao **M-005** (vértice C67-M-0881), com terras da Fazenda Arco Íris (matrícula nº 2.073, deste Serviço Registral), de propriedade das sras. Elizabeth Severino da Silva Bazan, Andressa Bazan, Vanessa Cristina Bazan e dos srs. José Bazan Júnior e Luiz Gabriel Bazan; **M-005** (vértice C67-M-0881) ao **M-008** (vértice C67-M-0878), com a Reserva Legal - RL2 (matrícula nº 2.741, deste Serviço Registral); **M-008** (vértice C67-M-0878) ao **M-011** (vértice C67-M-0811), com a Reserva Legal - RL3; **M-011** (vértice C67-M-0811) ao **M-012** (vértice C67-M-0812), com o Lote "A-17" (matrícula nº 2.342, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Moacir Gonçalves Gazso; **M-012** (vértice C67-M-0812) ao **M-014** (vértice C67-M-0814), com poço Artesiano E; **M-014** (vértice C67-M-0814) ao **M-016** (vértice C67-M-0874), com a Estrada Municipal 8; **M-016** (vértice C67-M-0874) ao **M-018** (vértice C67-M-0872), com o Lote "F-01", denominado Sítio Nossa Senhora de Fátima (matrícula nº 2.392, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Mariano de Souza Pereira e da sra. Maria Ivanete

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

de Oliveira; **M-018** (vértice C67-M-0872) ao **M-019** (vértice C67-M-0870), com a Estrada Municipal 9; **M-019** (vértice C67-M-0870) ao **M-020** (vértice C67-M-0867), com o Lote "F-4", denominado Estância São Bento (matrícula nº 2.393, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Elcio Aparecido Vicente; **M-020** (vértice C67-M-0867) ao **M-021** (vértice C67-M-0866), com o Lote "F-8" (matrícula nº 2.394, deste Serviço Registral), de propriedade dos srs. Antonio Zaghini, Armando Zaghini e Reinaldo Zaghini; **M-021** (vértice C67-M-0866) ao **M-001** (vértice AFW-M-1443), com a Estrada Municipal 8. **Obs. Levantamento topográfico efetuado com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, a partir da estação MS-38, do distrito de Casa Verde, neste Estado, coordenadas - N = 7.592.657,094 m e E = 265.499,577 m, e da estação MS-51, desta Cidade, coordenadas - N = 7.546.515,789 m e E = 322.887,866 m, tendo como ponto base de apoio para o levantamento, o vértice transportado ARU-01, coordenadas - N = 7.579.540,514 m e E = 324.914,470 m, localizado no interior da propriedade, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr - datum SAD 69, conforme mapa, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica, elaborados e assinados pelo engenheiro Gilson Giansante, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado de São Paulo sob nº 0601135280-D, Visto MS nº 9.500, credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com o código "C67".

3.3 – Endereço: Terreno na zona rural nas imediações da Rodovia BR-267
Cidade: Anaurilândia/MS

3.4 – Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.5 – Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: () Energia, Água, Esgoto, Telefone () Energia, Água, Telefone () Energia, Água () Energia () Nenhuma

Acesso: () Asfalto () Pedra paralela () Cascalho (x) Terra batida

4 – DO TERRENO:

ÁREA (ha) R\$/ha VL. VENAL (R\$)

515,4713 (ha) x 14.462,81 = 7.455.163,47

5 – BENFEITORIAS: INEXISTENTES

TÉRREO: INEXISTENTES

SUPERIOR: INEXISTENTES

6 – VISTORIA:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº585



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 20/05/2019.
Em anexo, relatório fotográfico.

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTRAS BENFEITORIAS Sem edificação.

8 – AVALIAÇÃO:

8.1 – Valor do Terreno..... R\$ 7.455.163,47

8.2 – Valor das Benfeitorias:..... Nenhum.

8.3 – Outras Benfeitorias: Não.

8.3 – Avaliação Proposta..... R\$ 7.455.163,47

VALOR DA AVALIAÇÃO:..... R\$ 7.455.163,47

8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial

9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do Imóvel descrito acima é de **R\$ 7.455.163,47**, valor este atribuído para o terreno já que não existem benfeitorias de valor estimável, sendo assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 7.455.163,47 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

Anaurilândia-MS., 06 de Junho de 2019.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

PROFISSIONAL CONTRATADA PARA AUXILIAR A COMISSÃO NA AVALIAÇÃO

ILZA RIBEIRO DOS SANTOS GRATÃO
CRECI 3740

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 123/2018

“Aprova as tabelas de vencimentos base do constante anexo e concessão de reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) aos servidores públicos municipal do Poder Legislativo, ocupantes de cargos em provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, para o exercício financeiro de 2018, conforme tabelas I e II do Anexo II desta Lei, da seguinte forma:

provimento em comissão;

II – Anexo II, Tabela II – Remuneração de cargos de provimento efetivo.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo 1º, *caput*, produzirão seus efeitos a contar do dia 1º de maio de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 19 de Junho de 2018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

ANEXO II – RESOLUÇÃO 123/2018

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS I e II

	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BASE
DAS-01 - SECRETÁRIO GERAL	1	3.042,84
DAS-01 – ASSESSOR JURÍDICO	1	3.042,84
DAS-01 – ASSESSOR ESPECIAL	1	3.042,84
DAS-02 - DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	2.611,65
DAS-03 - DIRETOR FINANCEIRO	1	1.848,81
DAS-04 - ASSESSOR PARLAMENTAR	9	1.233,19

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Ano: 003

Edição: nº 585



ANEXO II – RESOLUÇÃO 123/2018

TABELA II – REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS III, IV e V.

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS								
I- SAX	1.066,55	1.119,88	1.175,87	1.234,66	1.296,40	1.361,22	1.429,28	1.500,74
II- ADM	1.147,97	1.205,37	1.265,63	1.328,92	1.395,36	1.465,13	1.538,39	1.615,31
III- TNS	1.714,00	1.799,70	1.889,68	1.984,17	2.083,37	2.187,54	2.296,92	2.411,77

* MUDANÇA DE CLASSE A CADA 05 ANOS. ACRESCENTA-SE 05% À CLASSE IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 124/2018

“Fica alterado o artigo 2º da Resolução 94/2003”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução 094/2003 que dispõe sobre a concessão para a Câmara Municipal de Anaurilândia adquirir Cestas Natalinas para distribuição aos servidores da Casa, serão os itens constante do Anexo Único que integra a referida Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 23 de outubro de 2018.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 125/2018

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANAURILÂNDIA E PREFEITURA MUNICIPAL”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Anaurilândia.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) vereadores que deverão ocupar os cargos de Presidente, Secretário, Relator e Auxiliares.

Parágrafo Único – Os integrantes da Comissão serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia.

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Comissão Especial promoverá reuniões mensais entre seus membros, assessorada pela unidade jurídica e contábil da Câmara.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Resolução correm por conta de dotações orçamentárias próprias de Poder Legislativo.

Art. 5º O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, tão somente uma vez, pelo mesmo período.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 30 de Outubro de 2018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



ANEXO II - RESOLUÇÃO 123/2018

TABELA II - REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS III, IV e V.

CLASSE	A	B	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
NÍVEIS										
I- SAK	1.066,55	1.119,88	1.175,87	1.234,66	1.296,40	1.361,22	1.429,28	1.500,74		
II- ADM	1.147,97	1.205,37	1.265,63	1.328,92	1.395,36	1.465,13	1.538,39	1.615,31		
III- TNS	1.714,00	1.799,70	1.889,68	1.984,17	2.083,37	2.187,54	2.296,92	2.411,77		

* MUDANÇA DE CLASSE A CADA 05 ANOS. ACRESCENTA-SE 05% À CLASSE IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 126/2018

“Dispõe Sobre a Regulamentação para Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório e dá Outras Providências”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Atendendo ao contido no artigo 25 da Lei Complementar nº 001/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pelo artigo 41 e parágrafos da Constituição Federal de 1988, fica devidamente aprovada às regras contidas no anexo desta resolução, para fins de avaliação dos servidores públicos municipais em estágio probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 30 de Outubro de 2018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585

ANEXO DA RESOLUÇÃO 126/2018

NORMA ADMINISTRATIVA SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, será norteadada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, subsidiariamente, pela presente Norma Administrativa.

1.2- Para a execução deste subsistema, será utilizado o formulário "QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO".

2- DA CONCEITUAÇÃO

2.1- ESTÁGIO PROBATÓRIO é o período de exercício do funcionário, durante o qual é observado e apurado, pela administração, a conveniência ou não de sua permanência no serviço público, mediante verificação dos requisitos estabelecidos no art. 25 do Estatuto para aquisição de estabilidade.

2.2- Fica dispensado desta avaliação de estágio probatório, o servidor que estável, for nomeado para outro cargo público municipal, bem como, o servidor contratado que já contar com mais de três anos de serviço ao município e for nomeador para cargo efetivo, de acordo com o artigo 27 do Estatuto, com as alterações do artigo 41 e parágrafos da Constituição Federal de 1988.

2.3- Comprovado durante o estágio probatório que o funcionário não satisfaz às exigências estatutárias, pode ser exonerado justificadamente pelos dados colhidos na

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, assegurado ampla defesa.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

2.3.1- Essa exoneração não é penalidade, nem tampouco demissão, é simples dispensa do funcionário por não convir a administração, uma vez que se revelaram insatisfatórias as condições de seu trabalho na fase experimental.

3- DA AVALIAÇÃO

3.1- Nos 60 (sessenta) dias antecedentes ao término do período do estágio probatório, a unidade de pessoal emitirá o formulário "QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO" , e o encaminhará à chefia imediata do servidor a ser avaliado.

3.2- O chefe imediato do servidor assinalará com um "X" em cada fator de avaliação segundo o nível de desempenho observado no período, e prestará outros informes, se for o caso.

3.2.1- São 5 (cinco) os fatores de avaliação para o estágio probatório, a saber:

- I- assiduidade;
- II- disciplina;
- III- capacidade de iniciativa;
- IV- produtividade; e
- V- responsabilidade.

3.3- O Questionário de Avaliação de Desempenho – Estágio Probatório, devidamente preenchido e assinado pelo chefe imediato do servidor e vistado pelo superior hierárquico, será encaminhado ao Órgão de Pessoal para ser analisado e feita a apuração do resultado por uma Comissão de Avaliação.

3.3.1- A análise dos Questionários e os resultados da avaliação e a decisão superior sobre a permanência ou não do avaliado no serviço Público, deverão ser consolidados, nos 60 (sessenta) dias ao término do Estágio Probatório;

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585

3.3.2- Para efeitos de análise e projeção do resultado da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, a Administração Municipal nomeará por Portaria uma Comissão de Avaliação, constituída de 5 (cinco) membros.

4- DA PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

4.1- Recebido o Questionário, o Órgão de Pessoal, após verificar o seu correto preenchimento, o conduzirá à Comissão de Avaliação, para análise e projeção do resultado.

4.2- No formulário "QUADRO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)", cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá uma valoração de 1(um) a 5 (cinco) a cada fator, levando em conta a importância relativa de cada um dos fatores frente aos outros.

4.2.1- O fator mais importante no entendimento individual dos membros da Comissão de Avaliação, corresponderá a 5 (cinco) e o menos importante, corresponderá a 1(um).

4.2.2- O peso final de cada fator será apurado pela média aritmética dos valores atribuídos por cada componente da Comissão de Avaliação e na apuração do critério de avaliação para ponderação média, será observado o seguinte:

No arredondamento das casas decimais de 1,2,3 e 4 será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior e nas casas decimais de 5,6,7,8, e 9, será arredondado para o número inteiro superior.

Exemplo: Suponhamos que o membro "A" da Comissão de Avaliação tenha atribuído o valor 3(três) para o fator ASSIDUIDADE; que o membro "B", por achar um fator muito importante tenha atribuído o valor 5(cinco); o membro "C", concordando com o "A" atribui o valor 3 (três); o membro "D", entendendo ser o fator de importância relativa, tenha atribuído o valor 2 (dois); e o membro "E" também atribui o valor 2(dois) ao referido fator.

O PESO FINAL do fator, neste caso seria:

$$PF = \frac{3+5+3+2+2}{5} = 3$$

E assim será procedido com os demais fatores, obviamente variando em função da importância que cada membro da Comissão atribuirá a cada um deles.

5- DA DETERMINAÇÃO DOS GRAUS DE QUALIFICAÇÃO DOS FATORES

5.1- Para cada fator, foi estabelecido 5(cinco) níveis de desempenho, com uma graduação crescente de 1 a 5, cada um correspondente a um conceito, a saber:

GRAU DE QUALIFICAÇÃO	1	2	3	4	5
CONCEITO	Péssimo	Mau	Regular	Bom	Excelente
NÍVEL DE DESEMPENHO	Baixo	Insuficiente	Satisfatório	Atende bem as metas estabelecidas	Capacidade de trabalho extraordinária

6.1- DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES EQUIVALENTES PARA CADA FATOR

6.1- Definida a ponderação dos fatores, na forma estabelecida no item 4 e exemplificando no sub-item 4.2 desta Norma Administrativa, em campo próprio do formulário "QUADRO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)" será procedida a apuração dos valores obtidos pelo servidor avaliado em cada fator.

5 5

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 585



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 127/2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS".

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 20 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 Fintos os mandatos dos membros da mesa, proceder-se-á à nova eleição desta para os dois anos subsequentes, em sessão preparatória até a última sessão ordinária do exercício vigente, declarando-se eleitos para o segundo biênio a chapa vencedora nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Acrescenta os § 3º e §4º ao Art. 20 que terão a seguinte redação:

§ 3º Os vereadores eleitos para a Mesa assinará termo de posse lavrado pelo Secretário, na sessão em que se realizar sua eleição assumindo o encargo de governar todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro do segundo biênio.

§ 4º O termo de posse assinado pelos vereadores eleitos para Mesa, conforme previsto no § 3º, confere-lhe a categoria de ato jurídico perfeito e, outorga aos eleitos o direito adquirido de serem empossados automaticamente em 1º de janeiro do segundo biênio, para Administrar a Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, dispensando outros documentos ou cerimonial referente às eleições realizadas na gestão anterior.

5 5

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 07 de novembro de 2018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara

5 5

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 128/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 118.2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 118.2016 que "Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos que menciona e dá outras providências"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 28 de Fevereiro de 2019.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 585

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

6.1.1- Para os efeitos da orientação deste item, registrar-se-á, em cada fator, a sua ponderação, obtida segundo orientação contida no sub-item 4.2 e o grau de qualificação, conforme define o sub-item 5.1 desta Norma. Os valores ou pontos de avaliação em cada fator será obtido pela multiplicação de um pelo outro (ponderação multiplicado pelo grau de qualificação). Vejamos o exemplo prático, a seguir:

EXEMPLO: Reportemo-nos ao exemplo anterior (sub-item 4.2).

O fator considerado foi de ASSIDUIDADE e a Ponderação obtida foi 3, [3+5+3+2+2=15=3]

5 5

Imaginemos que o servidor avaliado pela sua Chefia, tenha sido considerado Regular (satisfatório), o seu grau de qualificação neste fator, então será 3. A pontuação final neste fator será, por conseguinte, (3x3)=9. E assim se procederá sucessivamente com os outros fatores.

7- DA EQUIVALÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE PONTOS E OS CONCEITOS DE QUALIFICAÇÃO FINAL

7.1- Para se estabelecer a equivalência entre o número de pontos obtidos pelo avaliado e os conceitos de avaliação final, proceder-se-á o somatório vertical dos valores obtidos em cada fator, compatibilizando-se os resultados com a seguinte tabela:

PONTOS	QUALIFICAÇÃO	ESCALA DE INTERESSE
0-----20	Inaceitável	Não é conveniente a permanência
21-----40	Necessita Melhoria	Conveniente a permanência
41-----60	Satisfatório	Conveniente a permanência

5 5

61-----80	Superior à Média	Conveniente a permanência com prioridade
81-----100	Excelente	Conveniente a permanência com prioridade

7.2- Feita a apuração final, a Comissão de Avaliação assinará o documento que será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

7.2.1- Os servidores que em decorrência de sua avaliação não sejam aproveitados no Quadro da Câmara, tomarão ciência de sua avaliação no ato da dispensa e poderão recorrer do resultado se for do seu interesse, no prazo máximo de 10(dez) dias.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As dúvidas ou omissões relativas aos procedimentos contidos nesta Norma Administrativa serão dirimidas pelo titular do Órgão de Pessoal, ouvido, sempre, o titular da Pasta a que estiver subordinado.

8.2- Instrumentam esta Norma Administrativa, respaldando-a no aspecto legal, a Lei Complementar nº 001/93 de 23 de Novembro de 1993, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

8.3- Esta Norma Administrativa entrará em vigor em 30/10/2018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

5 5

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº585



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 129/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 122/2017 que "Dispõe sobre a retirada de gratificações por prazo indeterminado dos funcionários da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 03 de Abril de 2019.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 130/2019

"Aprova as tabelas de vencimentos base do constante anexo e concessão de reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipal do Poder Legislativo, ocupantes de cargos em provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, para o exercício financeiro de 2019, conforme tabelas I e II do Anexo II desta Lei, da seguinte forma:

I – Anexo II, Tabela I – Remuneração de cargos de provimento em comissão;

II – Anexo II, Tabela II – Remuneração de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º A reposição salarial de que trata o artigo 1º, *caput*, produzirão seus efeitos a contar do dia 1º de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 29 de maio de 2019.

JORGE SOARES SANTANA

PRESIDENTE

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

ANEXO II – RESOLUÇÃO 130/2019

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS I e II

	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BASE
DAS-01 - SECRETÁRIO GERAL	1	3.194,98
DAS-01 – ASSESSOR JURÍDICO	1	3.194,98
DAS-01 – ASSESSOR ESPECIAL	1	3.194,98
DAS-02 - DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	2.742,23
DAS-03 - DIRETOR FINANCEIRO	1	1.941,25
DAS-04 - ASSESSOR PARLAMENTAR	9	1.294,84



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 06 de Junho de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº584



ANEXO II – RESOLUÇÃO 130/2019

TABELA II – REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS III, IV e V.

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I- SAX	1.119,88	1.175,87	1.234,66	1.296,40	1.361,22	1.429,28	1.500,74	1.575,77
II- ADM	1.205,37	1.265,63	1.328,92	1.395,36	1.465,13	1.538,39	1.615,31	1.696,07
III- TNS	1.799,70	1.889,68	1.984,17	2.083,37	2.187,54	2.296,92	2.411,77	2.532,35

* MUDANÇA DE CLASSE A CADA 05 ANOS. ACRESCENTA-SE 05% À CLASSE IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

* QUINQUÊNIO: ACRESCENTAR 05% SOBRE O VENCIMENTO BASE A CADA 05 ANOS



RESOLUÇÃO Nº 131/2019

"Institui o auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Anaurilândia – MS, e dá outras providências".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação destinado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e/ou comissionados do Poder Legislativo do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido ao servidor no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único: O valor previsto no "caput" deste artigo poderá ser reajustado anualmente, adotando-se o índice IPCA/FGV, para o reajuste a ser concedido.

Art. 3º O auxílio instituído por esta Resolução:

I – poderá ser convertido em pecúnia;

II – não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

III – não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;

IV – não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

V – não configura rendimento tributável.

Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação



poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante lei específica.

Art. 4º Para o cumprimento desta Resolução fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 624.2016, datada de 08/03/2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal, 29 de maio de 2019.

JORGE SOARES SANTANA

PRESIDENTE